



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 84/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ORATORIOS E A EMPRESA A&F EDIFICAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE** (órgão interno contratante), com sede no(a) Rua Tabajaras, 297, centro, na cidade de Oratórios/Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01 616 836/0001-88, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Carlos José de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº.MG-10.772-992, e CPF nº 037.799.386-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a). **A&F EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N. **28 042 139/0001-17**, com sede na RUA DAS VIOLETAS, nº 162 - Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG, CEP: 36546000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Mathuza Evellyn da Silva Sá, portador do CPF Nº 11534787658 - SÓCIO PROPRIETÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo nº **26/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº **1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ORATORIOS - MG, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, PORTÕES METÁLICOS, CERCAMENTO PERIMETRAL EM TELA GALVANIZADA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**".

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

EMPRESA: A&F EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 28 042 139/0001-17

ENDEREÇO: RUA DAS VIOLETAS, nº 162, Bairro CEDRO DO LIBANO, na cidade de Divinésia/MG , CEP: 36546000.

REPRESENTANTE: Mathuza Evellyn da Silva Sá

E-MAIL: serramaterial2023@gmail.com

TEL.: (32)98511-0052

Lote 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ORATORIOS - MG, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, PORTÕES METÁLICOS, CERCAMENTO PERIMETRAL EM TELA GALVANIZADA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ORATORIOS - MG, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO, PORTÕES METÁLICOS, CERCAMENTO PERIMETRAL EM TELA GALVANIZADA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	1,00 SV	R\$ 528.940,35	R\$ 528.940,35
Total Lote 1		x1	R\$ 528.940,35

Valor do Contrato: R\$ 528.940,35 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.4.1. As descrições do objeto constantes neste Contrato são apresentadas em caráter sintético e genérico, não esgotando a totalidade das especificações técnicas necessárias à perfeita execução contratual.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

1.4.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe acerca do planejamento da contratação e da definição precisa do objeto, fica expressamente estabelecido que todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade, critérios de aceitação, quantidades, prazos, condições de fornecimento, garantias e demais elementos vinculados ao objeto contratual observarão integralmente o Termo de Referência que instruiu o edital do processo licitatório que deu origem a este ajuste. MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS Rua Tabajara, 297 - Centro - Oratórios - MG - CEP 35.439-000 E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101

1.4.3. O Termo de Referência e o respectivo edital integram este Contrato para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, condições e exigências.

1.4.4. Em caso de omissão, dúvida interpretativa ou divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência ou do edital, prevalecerão as regras e especificações mais detalhadas e específicas previstas no Termo de Referência, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.

1.4.5. A Contratada declara, para todos os fins, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, responsabilizando-se pela fiel execução do objeto conforme ali definido, não podendo alegar desconhecimento ou insuficiência de informações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **18/05/2026** e encerramento em **18/05/2027** prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 528.940,35 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00.2.07.00.20.606.0008.1.0018

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A garantia de execução exigida será de 5% para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Fica Estabelecido o(a) servidor(a) **Leonardo Aparecido Martins** para exercer a função de Fiscal de Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do dota inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 18 de maio de 2026.

Carlos José de Oliveira

Responsável legal da CONTRATANTE

Mathuza Evellyn da Silva Sá

Responsável legal da CONTRATADA